



Prefeitura do

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM Nº 042/2021

Ao Senhor
NEY PATRICIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, que *Dispõe sobre a Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município às entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e dá outras providências*”.

É sabido que as normas têm papel de organizar a sociedade e, neste sentido, não podem ser estáticas, ou seja, devem ser atualizadas a fim de acompanharem a dinâmica e os avanços intercorrentes na sociedade. Além disso, devem sempre estar coadune com o arcabouço jurídico brasileiro.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei visa alterar e acrescentar dispositivos na Lei nº 4.577/2017, que trata da Permissão de Uso de bens imóveis públicos, deste Município, procurando a atualização do texto legal às situações atuais e às demais normas vigentes.

A alteração cinge-se, especialmente, na inserção de obrigatoriedade no cumprimento de requisitos indispensáveis para que a Administração Pública possa assegurar a adequada gestão dos bens públicos que serão utilizados por terceiros.

Ainda, objetiva-se com este novo texto legal determinar regras claras para o usuário, para a cessionária e para a Administração Pública, garantindo a correta gestão dos bens públicos.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis

Foz do Iguaçu, 21 de julho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal



Prefeitura do

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos na Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, que *Dispõe sobre a Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município às entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º e acrescentado dispositivo ao art. 9º da Lei nº 4.577, de 19 de dezembro de 2017, que *Dispõe sobre a Permissão de Uso de imóveis de propriedade do Município às entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, e dá outras providências*, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** [...]”

Parágrafo único. O relatório da fiscalização do bem imóvel público deverá ser encaminhado, anualmente, até o dia primeiro do mês de dezembro, à Secretaria Municipal da Administração, contendo os documentos exigidos no art. 10 e demonstrando o cumprimento dos incisos. I, II, III, IV e VI do art. 11, desta Lei.” (NR)

“**Art. 9º** [...]”

Parágrafo único. [...]”

[...]”

VI - declaração de utilidade pública, em conformidade com a Lei nº 2.643, de 3 de setembro de 2002.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal